

*Alterada pela
Lei nº 223*

LEI Nº 200

Altera anuidade de alunos do
Ginásio "Santo Antônio".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a seguinte taxa do Ginásio "Santo Antônio":-

CURSO GINASIAL, anuidadeCr\$10.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 28 de novembro de 1961.

Alcides
Prefeito Municipal

Luciano
Secretario

*Registrada a fls 12
do livro proprio n. 2*